



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal n.º 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

LEI COMPLEMENTAR N.º 31, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006.

MAJORA O VALOR VENAL PARA EFEITO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA E DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar :

ARTIGO 1.º - O valor venal dos imóveis localizados no perímetro urbano do Município fica majorado em 5% (cinco por cento) para efeito de lançamento do imposto sobre a propriedade territorial urbana e do imposto sobre a propriedade predial referentes ao exercício de 2007.

ARTIGO 2.º - Os fatores de correção incidentes durante o exercício de 2006 previstos nos artigos 14 e 43 da lei n.º 1.175, de 27 de dezembro de 1983, serão aplicados nos lançamentos sem prejuízo da majoração de que trata o artigo 1.º desta lei complementar.

ARTIGO 3.º - O imposto sobre a propriedade territorial urbana e o imposto sobre a propriedade predial poderão ser pagos em até seis parcelas com vencimentos nas seguintes datas : primeira parcela : 16 de fevereiro; segunda parcela : 10 de abril; terceira parcela : 11 de junho; quarta parcela : 10 de agosto; quinta parcela : 10 de outubro; sexta parcela : 10 de dezembro.

ARTIGO 4.º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 12 de dezembro de 2006; 78.º da Fundação e 68.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia,
afixada e publicada no lugar público de costume
no dia 12 de dezembro de 2006.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais